Lei n° 380/2006

Wanderlândia aos 05 do mês de Setembro de 2006.

Dispõe sobre a doação de lotes em quadras legalizadas do Município para pessoas carentes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo a Lei Orgânica Municipal, em nome do povo **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1. ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de de 64 (sessenta e quatro) lotes para pessoas comprovadamente carentes nas quadras 36,37,52,53,54,58,59,21-A e 20-B.

Esclarecemos que as doações se fazem necessária para que o Município efetue Construção de casas populares para pessoas carentes, pois a Caixa Econômica só liberará os recursos se os interessados tiverem os lotes.

Art. 2º - Fica autorizado através desta Lei a regularização da documentação de todos os lotes urbanos das quadras citadas acima.

I - Em nenhum momento poderão negociar as respectivas casas, trocar, doar ou fazer qualquer outro tipo de negociação por prazo de 05(cinco) anos.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de Setembro de 2006.

JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS Prefeito Municipal